

ESTADO DA PARAÍBA POLÍCIA MILITAR GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE GERAL Nº GCG/0074/2010-CG, 17 de junho de 2010.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA

PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 13, VII**, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505/78, e tendo em vista o que dispõem o **Item 10** do **Edital n.º 001/2009 CFO PM/BM**, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o ATO Nº 038 CCCCFO PM/BM-2010, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade ao Resultado Final do candidato Sub Judice, abaixo referenciado, com OPÇÃO CFO BM-MASCULINO, considerado INAPTO na 2ª FASE (EXAMES COMPLEMENTARES/EXAME DE SAÚDE), que concluiu o certame por força de determinação judicial, a qual concedeu antecipação da tutela recursal no Agravo de instrumento no sentido do mesmo prosseguir nas demais etapas do Concurso:

Nº	NOME COMPLETO	Nº PROCESSO	RG	UF	OPÇÃO	POS El	MÉDIA FINAL
01	RIVALDO MIRANDA DE ANDRADE	200.2010.013.877-1/001	3.369.035	РВ	CFO BM-MAS	11°	663,3

2. DEIXAR DE CONVOCAR o candidato referenciado, em razão do entendimento constante no Oficio nº. 0503/10-GDCE, da lavra do Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar, no qual expõe a inconveniência da convocação por já está em fase de conclusão do primeiro semestre letivo de 2010, e consequentemente o candidato não atingiria a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida de acordo como prevê o Art. 24, inciso VI, da Lei Federal nº. 90.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Art. 2º da Resolução nº. 04/86 do Conselho Nacional de Educação (CNE), e o Art. 29, inciso I, da Norma Educacional (NE) nº. 002 de 05.03.2009, do Centro de Educação;

3. TORNAR PÚBLICO AINDA que o candidato, terá sua matrícula garantida no próximo Curso, como prevê o Art. 18, Seção V e Incisos II e III do Art. 16, Seção IV do Regimento Interno do Centro de Educação, publicado no BICE 0023/2009, de 27.03.2009, condicionada a permanência dos efeitos da antecipação da tutela ou que o mérito da ação transite em julgado em favor do impetrante;

4. DETERMINAR ao Diretor de Gestão de Pessoas para comunicar o conteúdo desta Portaria ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

5. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br/newsite).

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO - CEL QOC

Comandante Geral